



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 014/89 - De 15 de Setembro de 1.989.

"Dispõe sobre reconhecimento de "UTILIDADE PÚBLICA" a "AMORSEL" - Associação dos Moradores do Setor Eliziário de São Miguel do Araguaia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de "UTILIDADE PÚBLICA" a "AMORSEL" - Associação dos Moradores do Setor Eliziário de São Miguel do Araguaia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Associação, está devidamente inscrita no CGC(MF) com o nº 25 041 047/0001-24, Com o Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício e Notas sob o nº 39, fls. 247, do Livro A-N-2, em São Miguel do Araguaia, em 03.05.89.

Art. 2º - O presente reconhecimento de "UTILIDADE PÚBLICA", se faz tendo em vista ser uma entidade de caráter comunitário - sem fins lucrativos ou políticos, por tempo indeterminado. Tem por objetivo principal, promover atividades comunitárias e reinvidicar melhorias das condições de vida da população no referido bairro. E também promover a união e integração dos moradores.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 1989.

Ubiraci Pires de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:- Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

Hideko Nakamura Miyagi  
Chefe do Gabinete do Prefeito